



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Decreto Legislativo Nº. 002/2026

Assunto: Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba relativas ao exercício econômico-financeiro de 2024.

Autoria: Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

I. RELATÓRIO

Trata, o presente Projeto de Decreto Legislativo sobre o encaminhamento, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, das contas da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, relativas ao exercício econômico-financeiro de 2024, com parecer favorável, porém, com ressalvas e recomendações, conforme processo TC-004385.989.24-9 da 2ª. Câmara, em sessão de 03/03/2026, transitada em julgado em 28 de maio de 2026, relatado e presidido pelo Conselheiro Renato Martins Costa.

Este é o resultado:

A Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 03 de março de 2026, pelo relatório do Conselheiro Renato Martins Costa, atendendo ao que dispõe o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, emitiu parecer prévio favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, relativas ao exercício de 2024 sem embargo de determinação, com advertências e recomendações discriminadas no voto do Relator, assim revelado: “... voto pela emissão do Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal”. A ressalva se deu em relação a efetivação de maiores esforços para obter equilíbrio atuarial da Autarquia Previdenciária; para que as indicações dos membros do Conselho Fiscal e de Administração do Caixa da Previdência pautem pelas experiências profissionais na gestão de investimentos RPPS, possuindo certificado nos moldes do artigo 76, II da Portaria MTP 1.467/2022; observe com rigor as Leis de Acesso à informação em relação a atualização periódica das informações do Painel de Obras; para que cesse o pagamento de função gratificada à servidores comissionados; em relação à revisão da Lei Municipal 4.009/2021, preservando o requisito mínimo de escolaridade para provimentos de cargos de Assessor, Coordenador e Diretor; para a regularização dos apontamentos em referência ao setor IEG-M, que envide esforços para obtenção do AVCB para os prédios públicos municipais; para que regularize as folhas identificadas nas Escolas “Imideo Guiseppe Nerici, Luiz Carlos Barbosa, Magia das Cores e Benedita Odette e informe com fidedignidade os dados do Sistema AUDESP.



II. VOTO

Diante do todo exposto, conforme dispõe o art. 56, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas de SP, c.c. Art. 297 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, acompanha a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **emitindo parecer que opina pela APROVAÇÃO do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que APROVOU as contas da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, do ano de 2024.**

Santana de Parnaíba, 19 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

JEANETTE COSTA DE FREITAS
Presidente

REINALDO ALCEBIADES GAMA
Vice-Presidente

VAGNER AUGUSTO COSTA
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003600320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeanette Costa de Freitas** em 19/08/2026 15:48

Checksum: **03859B464DCB31935E9A4202CE225432C66635156EF928D324E007FF8F44CB4E**

Assinado eletronicamente por **Vagner Augusto Costa** em 19/08/2026 15:57

Checksum: **3A06F931A25C591382C6066E61F408CC664DC279437633C7E80380E01FF2C9D4**

Assinado eletronicamente por **Reinaldo Alcebiades Gama** em 20/08/2026 08:07

Checksum: **F4E1EB825F7EF06B0CB2016C056B7DC2D866B9E13F37BB93BDC1F31129327B11**

